

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 6ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 25 de outubro de 2023, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela Companhia Província de Securitização (“Emissora” ou “Securitizedora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, através de videoconferência, via plataforma Microsoft Teams, cujo endereço eletrônico de acesso foi disponibilizado aos Titulares dos CRA oportunamente.
2. **CONVOCAÇÃO:** A assembleia especial de investidores foi convocada por meio de edital de primeira convocação, publicado no site da Emissora para divulgação de suas informações societárias, (<http://provinciasecuritizadora.com.br/>) e no site do Agente Fiduciário (<https://www.oliveiratrust.com.br/>) observado os demais requisitos para fins da referida convocação previstos na Resolução CVM nº 60/21 e nos termos da cláusula 12.2. e seguintes do “*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio da 6ª Emissão das 1ª e 2ª Séries de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Companhia Província de Securitização*”, celebrado em 27 de setembro de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
3. **PRESENÇA:** Presentes os Representantes **(i)** dos Titulares dos CRA representando 94,00% (noventa e quatro por cento) dos CRA em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; **(ii)** da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e **(iii)** da Emissora.
4. **MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustini.
5. **ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) Aprovar a exclusão da data de pagamento das CPR-Fs prevista para ocorrer em 26 de outubro de 2023 e, conseqüentemente, a exclusão da data de pagamento dos CRA prevista para ocorrer em 27 de outubro de 2023 (“Datas de Pagamento Outubro”), sendo certo que, em decorrência da exclusão das Datas de Pagamento Outubro, o Período de Capitalização que antecede a data de pagamento prevista

para ocorrer em 26 de fevereiro de 2024 no âmbito das CPR-Fs e 27 de fevereiro de 2024 no âmbito dos CRA (“Data de Pagamento Fevereiro”) deverá considerar o intervalo decorrido entre a data de pagamento da remuneração imediatamente anterior à Data de Pagamento Fevereiro e a Data de Pagamento Fevereiro. Sem prejuízo, diante da exclusão, a obrigação de formalização da Nota de Cessão ou de constituir *Cash Collateral*, para fins de pagamento da PMT de outubro de 2023, prevista na cláusula 3.1. item (i) do Contrato de Cessão Fiduciária, perderá sua aplicabilidade;

- (ii) Caso aprovado a exclusão das Datas de Pagamento Outubro, consoante item (i) da Ordem do Dia, aprovar a alteração da Taxa de Amortização (TAi) referente a PMT das CPR-Fs de 26 de fevereiro de 2024 e, conseqüentemente, da PMT dos CRA de 27 de fevereiro de 2024 **de** 4,4444% **para** 10,6944%;
- (iii) Aprovar a alteração do prazo de cura nos casos de descumprimento, pelo Emitente e/ou pelos Avalistas, de obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, previsto na cláusula 7.1., item (i) das CPR-Fs, **de** 02 (dois) Dias Úteis, **para** 05 (cinco) Dias Úteis;
- (iv) Aprovar a exclusão do item (x) constante na cláusula 7.2. das CPR-Fs, o qual prevê como hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático a não apresentação dos Contratos Mercantis (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) objeto da Cessão Fiduciária, no prazo previsto no Contrato de Cessão Fiduciária e a respectiva celebração da Nota de Cessão Fiduciária ou não constituição de Cash Colateral;
- (v) Caso aprovado o item (iv) acima, incluir no Contrato de Cessão Fiduciária, a incidência de **(a)** multa de 1% (um por cento) do valor da próxima PMT caso os Recebíveis ou o Cash Collateral não sejam constituídos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos anteriores à próxima PMT, e **(b)** multa de 2% (dois por cento) do valor da próxima PMT caso os Recebíveis ou o Cash Collateral não sejam constituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos anteriores à próxima PMT;
- (vi) Aprovar que a celebração dos respectivos aditamentos aos Documentos da Operação, visando a formalização e implementação dos itens aprovados na *Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 6ª Emissão da Companhia Província de Securitização*, realizada em 27 de setembro de 2023 (“5ª AEI”) e nesta assembleia, sejam celebrados após a realização da próxima Assembleia Especial de Investidores, que deverá ocorrer **até fevereiro de 2024**, sendo que, caso não ocorra, os aditamentos aos Documentos da Operação deverão ser celebrados; e
- (vii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima, se aprovados.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

- (i) os Titulares dos CRA, representando 94,00% (noventa e quatro por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a exclusão das Datas de Pagamento Outubro, sendo certo que, em decorrência da exclusão dessas datas, o Período de Capitalização que antecede a Data de Pagamento Fevereiro, deverá considerar o intervalo decorrido entre a data de pagamento da remuneração imediatamente anterior à Data de Pagamento Fevereiro e a Data de Pagamento Fevereiro. Sem prejuízo, diante da exclusão, a obrigação de formalização da Nota de Cessão ou de constituir *Cash Collateral*, para fins de pagamento da PMT de outubro de 2023, prevista na cláusula 3.1. item (i) do Contrato de Cessão Fiduciária, perderá sua aplicabilidade;
- (ii) os Titulares dos CRA, representando 94,00% (noventa e quatro por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a alteração da Taxa de Amortização (TAi) referente a PMT das CPR-Fs de 26 de fevereiro de 2024 e, conseqüentemente, da PMT dos CRA de 27 de fevereiro de 2024 de 4,4444% **para** 10,6944%;
- (iii) os Titulares dos CRA, representando 94,00% (noventa e quatro por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, a alteração do prazo de cura nos casos de descumprimento, pelo Emitente e/ou pelos Avalistas, de obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, previsto na cláusula 7.1., item (i) das CPR-Fs, de 02 (dois) Dias Úteis, **para** 05 (cinco) Dias Úteis;
- (iv) os Titulares dos CRA, representando 94,00% (noventa e quatro por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do Dia, a exclusão do item (x) constante na cláusula 7.2. das CPR-Fs, o qual prevê como hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático a não apresentação dos Contratos Mercantis (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) objeto da Cessão Fiduciária, no prazo previsto no Contrato de Cessão Fiduciária e a respectiva celebração da Nota de Cessão Fiduciária ou não constituição de Cash Colateral;

- (v) os Titulares dos CRA, representando 94,00% (noventa e quatro por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (v) da Ordem do Dia, a inclusão no Contrato de Cessão Fiduciária, da incidência de **(a)** multa de 1% (um por cento) do valor da próxima PMT caso os Recebíveis ou o Cash Collateral não sejam constituídos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos anteriores à próxima PMT, e **(b)** multa de 2% (dois por cento) do valor da próxima PMT caso os Recebíveis ou o Cash Collateral não sejam constituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos anteriores à próxima PMT;

- (vi) os Titulares dos CRA, representando 94,00% (noventa e quatro por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (vi) da Ordem do Dia, que a celebração dos respectivos aditamentos aos Documentos da Operação, visando a formalização e implementação dos itens aprovados na 5ª AEI e nesta assembleia, sejam celebrados após a realização da próxima Assembleia Especial de Investidores, que deverá ocorrer **até fevereiro de 2024**, sendo que, caso não ocorra, os aditamentos aos Documentos da Operação deverão ser celebrados até o referido prazo; e

- (vii) os Titulares dos CRA, representando 94,00% (noventa e quatro por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (vii) da Ordem do Dia, que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima, aprovados.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRA por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRA assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da

Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRA que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRA. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRA, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 25 de outubro de 2023.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)

[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 6ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 25 de outubro de 2023.]

Mesa:

Daniele Marques Nunes
Presidente

Bárbara Fender Faustinoni
Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Procuradora

CPF/MF: 007.794.500-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Agente Fiduciário

Nome: Logan Damasceno Correa de Araújo

Cargo: Procurador

CPF/MF: 149.954.967-93

[Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 6ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 25 de outubro de 2023.]

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****